
Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

1ª RETIFICAÇÃO E AVISO DE REVISÃO DO JULGAMENTO

Edital de Seleção Pública nº 03/2026 – Projeto Horizontes Corporativo – FLONA Carajás

A Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento – FUNTEC-DF comunica aos participantes a revisão da etapa de julgamento preliminar, observado o disposto nos itens 5.2, 10.1.1, 12 e 20.2 do Edital.

CONSIDERANDO que a análise inicial e a atribuição de notas que embasaram o resultado preliminar foram realizadas por um único responsável da FUNTEC-DF, sem formalização, naquele momento, das fichas individualizadas e fundamentadas de avaliação;

CONSIDERANDO que o item 10.1.1 prevê pontuação atribuída pela Comissão de Seleção, mediante análise fundamentada das propostas e evidências apresentadas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover novo julgamento, por comissão formalmente designada, sem alterar critérios, pesos ou fórmulas do Edital;

Art. 1º – Revisão

Ficam sem efeito, para fins de classificação e recurso, as conclusões do resultado preliminar anteriormente divulgado. Permanecem preservados no procedimento todos os documentos, propostas e registros relativos às inscrições recebidas até 30/09/2026. A revisão não antecipa a escolha de qualquer participante.

Art. 2º – Novo julgamento e avaliação individual assíncrona

A FUNTEC-DF designará Comissão de Seleção composta por três membros, sendo um representante da FUNTEC-DF e dois representantes do NGI Carajás/ICMBio, mediante anuência institucional. Cada integrante examinará individualmente, sem necessidade de reunião presencial ou virtual, as mesmas propostas e documentos disponibilizados, preenchendo e assinando ficha individual para cada participante, com notas e justificativas por critério.

§ 1º As fichas individuais serão consolidadas pela FUNTEC-DF em documento único, com registro das convergências e divergências, e submetidas à validação expressa dos três membros por e-mail institucional ou assinatura eletrônica, sem necessidade de reunião.

§ 2º A nota técnica definitiva deverá refletir deliberação colegiada documentada, fundamentada nos critérios do Edital. Não será adotada soma ou média aritmética automática das avaliações individuais, nem introduzidos novos critérios ou pesos. Havendo divergência não resolvida na consolidação eletrônica, deverá ser registrada e encaminhada para deliberação formal da Comissão antes da publicação.

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

§ 3º Serão integralmente preservados os critérios técnicos de até 40, 35 e 25 pontos, a fórmula original da Nota de Preço e a ponderação de técnica (60%) e preço (40%), bem como as regras de habilitação e desempate.

Art. 3º – Participação do NGI Carajás

A participação dos dois representantes do NGI Carajás dependerá de indicação e anuência formal do ICMBio, definição de atribuições e declaração de ausência de conflitos de interesses. Poderá ser indicado o profissional que participou da elaboração do Termo de Referência, desde que observada a imparcialidade do julgamento.

Art. 4º – Prazo

As fichas individuais, a consolidação e a validação eletrônica do novo julgamento deverão ser concluídas até 29/10/2026, às 18h (horário de Brasília), condicionadas à formalização tempestiva da Comissão. Alterações necessárias serão publicadas antes do vencimento.

Art. 5º – Publicidade e recursos

Após a validação colegiada, a FUNTEC-DF publicará novo resultado preliminar com quadro classificatório, fichas individuais e documento de consolidação fundamentado, resguardados os dados protegidos. Será reaberto integralmente o prazo recursal, contado da disponibilização do resultado e dos fundamentos, com datas divulgadas em aviso complementar.

Art. 6º – Documentos e dados

Propostas e anexos não serão publicados integral e indiscriminadamente. Será viabilizado às participantes o acesso aos elementos necessários ao contraditório e à fundamentação de recursos, com proteção dos dados pessoais e informações efetivamente sigilosas, com tarjamento quando cabível. A LGPD (Lei nº 13.709/2018, arts. 5º, I, e 6º, I, III e VII) não estabelece sigilo automático de propostas empresariais.

Art. 7º – Ratificação

Permanecem inalterados o objeto, o prazo original de envio e as exigências de habilitação, critérios, pesos e demais regras não expressamente abrangidas por esta retificação. Não haverá reabertura para novas propostas.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2026.

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento